



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6817/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 41.522.111/0001-45, com sede na Av. Manoel Divino, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, RG nº 1.742.642 SSP-PI, CPF nº 839.920.653-91, prefeito municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **J. DE S. MORAES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.141.833/0001-66, estabelecida na R José de Moraes Meneses, Nº 633, Centro, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Sr. Janyelton de Souza Moraes, portador do RG nº 3051310 SSP PI, inscrito no CPF nº 055.236.183-65, doravante designado **CONTRATADA**. Considerando o que consta no processo administrativo, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 018/2005, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de fardamentos e confecções diversas para atender as necessidades das Secretarias de São José do Divino - PI:

LOTE I- FARDAMENTOS DIVERSOS SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CALÇA SOCIAL CONFECCIONADO SOB MEDIDA (BRIM) (FANFARRA MUNICIPAL)	UND	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
2	CAMISA SOCIAL CONFECCIONADO SOB MEDIDA) (FANFARRA MUNICIPAL)	UND	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
3	COLETE PARA PRÁTICA DE ESPORTES (P, M, G E GG)	UND	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
4	CONJUNTOS PARA ARBITRO (P, M, G, GG) - MATERIAL TRILOBAL	CJ	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	GRAVATA MASCULINA PADRÃO) (FANFARRA MUNICIPAL)	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
6	UNIFORME FUTEBOL (P, M, G E GG) (CAMISA E CALÇÃO)	CJ	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
7	UNIFORME FUTSAL (P, M, G E GG) (CAMISA E CALÇÃO)	CJ	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
8	UNIFORME VOLEY (P, M, G E GG) (CAMISETA E CALÇÃO)	CJ	300	R\$55,00	R\$ 16.500,00
				TOTAL DO LOTE:	R\$ 72.400,00

LOTE II- FARDAMENTOS E UNIFORMES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, COR A DEFINIR, COSTURAS COM LINHA 100% EM ALGODÃO; ACABAMENTO COM BORDAS INTERNAS EMBUTIDAS OU EM OVERLOQUE; ALÇAS DE AJUSTE COM FECHO PLÁSTICO TIPO MACHO/FÊMEA NA PARTE POSTERIOR; COPA ARREDONDADA, COM A METADE ANTERIOR FORRADA	UND	80	R\$20,00	R\$1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	COM FAIXA DE TECIDO ENCORPADO E MACIO COM LARGURA MÍNIMA DE 3 CM; ISENTO DE PARTES SALIENTES; PALA FRONTAL AMPLA NA LARGURA E COMPRIMENTO, COM ESTRUTURA INTERNA EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, FORMATO PREDOMINANTEMENTE RETANGULAR COM OS CANTOS EXTERNOS ARREDONDADOS, COM ARTE IMPRESSA CONFORME SOLICITAÇÃO				
2	CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR, COM 2 BOLSOS FACA NA PARTE DA FRENTE, 2 BOLSOS CHAPAS NA PARTE DE TRÁS, COM CÓS E REGULAGEM COM ELÁSTICO. TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	R\$55,00	R\$ 4.400,00
3	CAMISA MANGA CURTA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR (ATÉ 3 CORES), GOLA REDONDA OU GOLA V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO). TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
4	CAMISA MANGA LONGA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR (ATÉ 3 CORES), GOLA REDONDA OU GOLA V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO). TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
5	CHAPÉU CAQUI COM PROTEÇÃO DE PESCOÇO AUSTRALIANO POLIÉSTER CAMPING PESCA	UND	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 12.560,00					

LOTE III- FARDAMENTOS, UNIFORMES E DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVENTAL MANGA LONGA EM TNT COM GRAMATURA 40	UND	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
2	BALÉ INFANTIL - COLLANT MANGA CURTA	UND	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
3	BALÉ INFANTIL - MEIA CALÇA ROSA	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
4	BALÉ INFANTIL - PAR DE SAPATILHAS	UND	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
5	BALÉ INFANTIL - REDE COQUE ROSA	UND	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
6	BALÉ INFANTIL - SAIA DE CÓS ALTO ROSA	UND	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
7	BONÉ ÁRABE EM BRIM 100% ALGODÃO	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	BONÉ SEM ABA EM BRIM CO FECHAMENTO COM VELCRO	UND	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
9	CAMISA GOLA POLO/PINTURA FRENTE E COSTA . DESTINADOS A FARDAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS	UND	800	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
10	CAMISA MANGA LONGA 100% ALGODÃO, COR A DEFINIR (ATÉ 3 CORES), GOLA REDONDA OU GOLA V, COM IMPRESSÃO PERSONALIZADAS EM SERIGRAFIA (ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO). TAMANHOS CONFORME SOLICITAÇÃO	UND	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
11	CAMISAS PARA CAMPANHAS DE VÁRIAS CORES EM MALHA PV FIO 30.1, COSTURA INTERLOCK COM PINTURAS FRENTE ECOSTA. DESTINADAS PARA AS SECRETARIAS E ORGÃOS	UND	800	R\$ 18,00	R\$ 14.400,00
12	CAMISetas BÁSICAS TRADICIONAIS/ PINTURA FRENTE E COSTA	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
13	CAMISetas GOLA V/ PINTURA FRETE/COSTA	UND	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
14	FAIXAS DE TECIDO PINTADA COM INSCRIÇÕES E CORES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE	M	400	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

15	MOCHILA DE USO COSTAL EM NYLON PVC DO ACS: IMPERMEÁVEL NA COR AZUL COM FECHAMENTO EM ZÍPER COM TRÊS COMPARTIMENTOS DIM. 35 CM DE LARGURA, 42 CM DE ALTURA E 20 CM DE PROFUNDIDADE COM ALÇA DE LONA GROSSA, DE 05 CM DE LARGURA, FIVELA S E PONTE IRAS DE FERRO, ESTAMPA COM LOGOTIPO NA FACE DIANTEIRA.	UND	80	R\$ 135,00	R\$ 10.800,00
16	TOUCA DE TECIDO PARA COZINHEIRA, COM TELA.	UND	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
TOTAL DO LOTE: R\$ 135.600,00					

VALOR GLOBAL: R\$ 220.560,00 (DUZENTOS E VINTE MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto deste contrato será executado de acordo com as necessidades da Contratante mediante a apresentação da situação fática, devidamente individualizada.

2.2 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE exclusivamente os valores referentes ao pagamento do valor do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do contrato é de R\$ **220.560,00** (duzentos e vinte mil e quinhentos e sessenta reais).

3.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Administração, planejamento e Finanças de São José do Divino-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento dos produtos.

3.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar os produtos fornecidos.

3.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 FMAS, RECURSO PRÓPRIOS	04.122.0004.2005.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
	12.361.0012.2021.0000 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
540 FUNDEB	12.365.0012.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL	
	12.361.0012.2092.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	12.365.0012.2093.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
660 PSB, CRIANÇA FELIZ, AUX. BRASIL	04.122.0003.2003.0000 - FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

	08.244.0017.2063.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
	08.243.0017.2168.0000 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
	08.244.0017.2054.0000 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
	08.244.0017.2067.0000 - INDICE DE GESTÃO DE DESC. DO BOLSA FAMILIA PROGRAMA AUXILIO BRASIL	

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante e de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe à contratada:

- Zelar pela fiel execução do objeto contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação.
- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que dão origem ao contrato.
- O contratado se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço pactuado.
- Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, o esclarecimento e as informações técnicas pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive fornecendo os documentos necessários para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Comunicar o(a) contratado(a) sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, para imediata substituição;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer à repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

- 8.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a contratada fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo dos serviços ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2001.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.
- 9.2 A contrata poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.
- 9.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 Fica designado o servidor Milton Gomes Machado, CPF Nº 395.250.233-20, sob Portaria Nº 016 de 25 de fevereiro de 2022, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.
- 11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.
- 11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar a CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Integra o Processo Administrativo nº 6817/2022, todas as peças e documentos que compõem o presente Contrato, inclusive a proposta do Contratado, como se aqui estivesse transcrita.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 Fica eleito o foro de Piracuruca, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 14 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J. DE S. MORAES LTDA

CNPJ N° 26.141.833/0001-66

Janyelton de Souza Moraes

CPF n° 055.236.183-65